



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI N° 674/2005

DATA DE 18/10/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ **300.000,00** (Trezentos Mil Reais), no orçamento do Município de **PRANCHITA**, Estado do Paraná no exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Autoriza o Executivo Municipal a suplementar por cancelamento até a importância de R\$ **300.000,00** (Trezentos Mil Reais) no orçamento do Município do Exercício de 2005.

Art.2º- O valor das receitas para cobertura do valor a ser suplementado no orçamento de 2005, refere-se as contas:

1721.01.02.00- Cota Parte do FPM.....R\$ 200.000,00

1722.01.01.00- Cota Parte do ICMS.....R\$ 100.000,00

Art.3º- O Valor a ser suplementado por cancelamento será realizado pelo Executivo Municipal através de decreto, constando por secretaria, projeto atividade, conta de despesa a ser cancelada no orçamento, bem como, das atribuições legais da presente lei.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 18 DE OUTUBRO DE 2005